



EDITAL PROEPE 9/2023

ABRE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO PARA ATUAR NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENCIAL DE SOLIDARIEDADE ACADÊMICA DA CAPES.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, de 15 de agosto a 1.º de setembro de 2023, as inscrições para seleção de dois bolsistas de pós-doutorado, para atuação conjunta ao professor visitante no Brasil selecionado no Edital PROEPE 6/2023, vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco - USF.

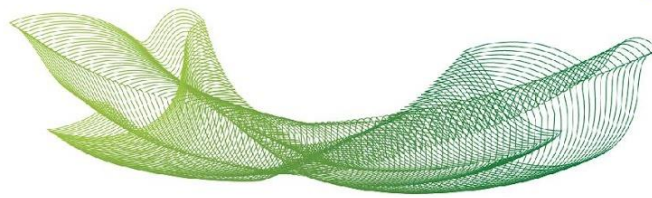
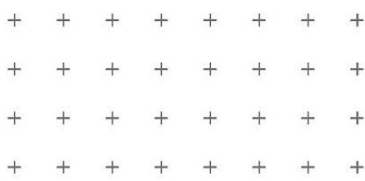
Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE ofertará 2 bolsas para atuar nos seguintes programas:

- I. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, área Medicina I, Câmpus Bragança Paulista, São Paulo, Brasil (1 bolsa);
- II. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Câmpus Itatiba, São Paulo, Brasil (1 bolsa).

Art. 2.º A liberação das bolsas está condicionada exclusivamente aos critérios e regulação da CAPES.

Art. 3.º São requisitos para participação:

- I. ser pesquisador brasileiro e ter fluência, preferencialmente, na língua materna ou de pesquisa do Professor Visitante no Brasil;
- II. possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, titulado há no máximo 5 anos.



- III. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e encaminhar, ao Coordenador do Programa o currículo conforme modelo disponibilizado pela CAPES na Portaria no 86/2013;
- IV. é vedada a concessão de bolsas de pós-doutorado para doutores que possuam vínculo empregatício;
- V. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VII. elaborar o "Relatório de Atividades do Bolsista" (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa e anexar no SCBA;
- VIII. apresentar, quando solicitado, comprovante de todas as informações presentes no currículo;
- IX. registrar no sistema SCBA os dados bancários, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades;
- X. mencionar a expressão "Bolsista CAPES/BRASIL" nos trabalhos que publicar, ou patentes que registrar, em decorrência da referida bolsa;

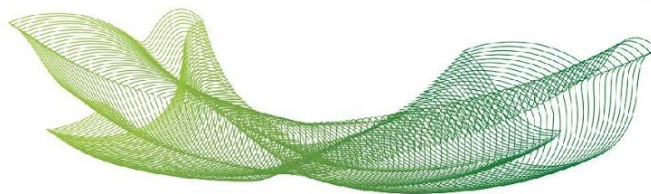
Art. 4.º As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente aos beneficiários por meio do SCBA, <https://scba.capes.gov.br>, no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) ao mês.

Art. 5.º Cada bolsa de Pós-Doutorado terá duração máxima de doze meses e o bolsista deverá atuar junto ao professor visitante, objetivando:

- I. a ambientação do docente ou pesquisador estrangeiro refugiado por meio do apoio às suas atividades acadêmico-científicas;
- II. a cooperação acadêmico-científica com vistas ao fortalecimento da pós-graduação brasileira, por meio de investigações conjuntas e a formação de recursos humanos altamente qualificados.

Art. 6.º As inscrições deverão ser realizadas através do formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1RljA9cZzN_dntxsFIDxYFa29nwgDDOvmW_gSJ5FkT9w/edit e os candidatos deverão submeter, até o dia 1.º de setembro, às 23 horas e 59 minutos, os seguintes documentos digitalizados:

- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho Certidão de nascimento/ Casamento e Comprovante de endereço atualizado;
- II. Diploma Doutorado devidamente registrado;



- III. Currículo Lattes documentado;
- IV. Declaração de não vínculo empregatício ou de afastamento de atividades profissionais por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- V. declaração, devidamente datada e assinada, pelo (a) candidato (a), manifestando expressamente a ciência e a concordância com as disposições expressas no Edital n.º 30/2022 - Capes.

Parágrafo único. As inscrições que não contenham todos os documentos exigidos não serão efetivadas, sendo o candidato considerado automaticamente desclassificado.

Art. 7.º As vagas existentes serão preenchidas pelos candidatos classificados em processo de seleção compreendendo:

- I. análise da documentação apresentada;
- II. análise do currículo do candidato;
- III. entrevista (eliminatória).

Art. 8.º No dia 5 de setembro, será realizada a análise documental e a análise do currículo do candidato, pela comissão examinadora designada pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

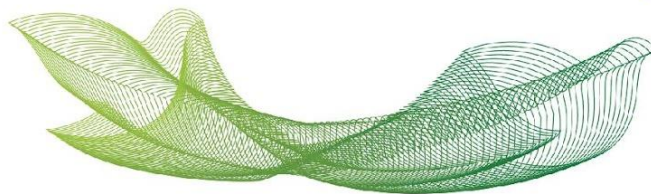
Art. 9.º No dia 11 de setembro de 2023, a partir das 14 horas, horário de Brasília, será realizada, de forma remota, a entrevista com banca examinadora, e os candidatos devem estar disponíveis no link a ser encaminhado por e-mail.

Art. 10. No dia 12 de setembro de 2023 será disponibilizado o resultado, mediante edital publicado nas páginas <https://www.usf.edu.br/educacao> e <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude>, no menu informações para alunos / bolsas de estudo, com os nomes dos selecionados à chamada.

Art. 11. A implementação das bolsas de pós-doutorado está obrigatoriamente condicionada à implementação da bolsa de professor visitante no Brasil e deve ocorrer no segundo semestre de 2023, respeitando o calendário que será disponibilizado pela CAPES.

Parágrafo único. Os candidatos deverão se manifestar oficialmente no prazo de 3 dias após o recebimento do comunicado de convocação que será enviado por e-mail.

Art. 12. Os direitos de participação à Chamada, oriundos do processo de seleção, extinguem-se imediatamente após a data de conclusão do mesmo.



Art. 13. À divulgação dos candidatos selecionados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS, para o e-mail, nucleo.pgss@usf.edu.br no período de 13 a 14 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 14. O presente processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, respeitados os direitos adquiridos, na forma da lei.

Art. 15. A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 16. Orientações ou informações adicionais sobre este edital ou sobre o processo de inscrição poderão ser obtidas pelo e-mail: nucleo.pgss@usf.edu.br.

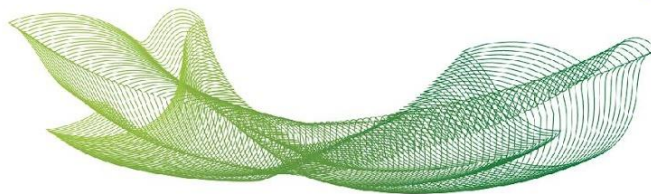
Art. 17. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Ensino e Extensão da Universidade São Francisco – USF.

Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 15 de agosto de 2023.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE 9/2023

ANEXO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições e submissão de documentos até as 23h59, horário de Brasília	15 de Agosto a 1º de setembro de 2023	Formulário Google link:
Entrevista	11 de setembro de 2023 às 14 horas (horário de Brasília)	Formato Remoto, Via Google Meet
Resultado do processo seletivo	12 de setembro de 2023	https://www.usf.edu.br/educacao e https://www.usf.edu.br/cienciadasaude no menu informações para alunos / bolsas de estudo
Implementação das bolsas	2.º semestre 2023	Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – CAPES